



Grupo Municipal

Esta proposta de recomendação assenta nas seguintes premissas:

1. Regra especial prevista na Lei para aplicar a 5% dos trabalhadores;
2. O dirigente máximo (presidente da Câmara) pode aplicar a opção gestionária para alterar o posicionamento remuneratório (Lei 35/2014 de 20 de junho);
3. Exercício da discriminação positiva de forma material com efeitos remuneratórios;
4. No âmbito da gestão dos recursos humanos é cada vez mais importante e decisivo saber valorizar reconhecendo o mérito de quem trabalha para atingir a excelência dedicando o seu tempo e recurso pessoais e profissionais às finalidades e objetivos da sua profissão.

5. Neste sentido, esta equipa do Centro Cultural, à semelhança de outras equipas e/ou funcionários, merecem ser reconhecidos para além do simbolismo abstrato do seu valor, correspondido com medidas concretas, de forma a que os seus níveis de motivação, empenho e dedicação se mantenham em elevados padrões com efeitos visíveis na qualidade dos serviços públicos

Lagos, 24 de junho de 2024